



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2001

“Dispõe sobre a numeração rigorosa de toda documentação remetida, para análise, neste Tribunal de Contas”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a necessidade de assegurar maior autenticidade e legitimidade na documentação remetida a este TCM para análise, e ainda visando a padronização da numeração da referida documentação;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que toda documentação encaminhada a este Tribunal de Contas para análise, deve conter a ordenada numeração das folhas, efetivada com numerador automático, objetivando a padronização da mesma.

§ 1º - DEVERÁ constar em cada volume, declaração do responsável pela numeração, visada pelo respectivo ordenador da despesa.

§ 2º - Ocorrendo falha na numeração, e detectada no momento da análise, o técnico responsável mencionará em seu Relatório de Verificação, a falha constatada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em
Goiânia,